

PREGÃO ELETRÔNICO

90022/2025

CONTRATANTE (UASG)

Agência Nacional da Aviação Civil (113214)

OBJETO

Aquisição equipamentos de áudio, vídeo, iluminação, fotografia e acessórios, bem como serviço de instalação da sala multiuso, para a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 284.794,80 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/11/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo / menor preço por item (para o item 69)

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ÍNDICE

DOCUMENTO	PÁGINAS
EDITAL	3 a 20
ANEXO I - Termo de Referência	21 a 58
Apêndice I ao Termo de Referência - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.	59 a 63
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial	64 a 65
ANEXO III - Minuta de Contrato	66 a 72



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

EDITAL

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2022

Processo nº 00058.018061/2025-24

Torna-se público que a AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, por meio da Gerência Técnica de Licitações e Contratos, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição equipamentos de áudio, vídeo, iluminação, fotografia e acessórios, bem como serviço de instalação da sala multiuso, para a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 1 (um) item isolado e 5 (cinco) grupos, sendo estes últimos formados por diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência

1.2.1. relativamente ao item isolado, faculta-se ao licitante a participação nele se for de seu interesse;

1.2.2. relativamente aos grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os grupos 1, 3, 4, 5 e 6 (item isolado nº 69) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. marca e modelo;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do

período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14133, de 2021.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira

colocada.

6.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF; e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o

Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia ou por meio eletrônico.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração

de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e

classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para que o Termo de Contrato seja assinado eletronicamente, caso seja necessário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. Após o cadastro do adjudicatário no sistema de processo eletrônico (SEI), o contrato será disponibilizado para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.

9.3. Havendo a substituição do Contrato pela Nota de Empenho, o Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Os prazos do item 9.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação

ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 - 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei/pesquisa-publica-de-processos-e-documentos>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.6. fraudar a licitação;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando:

- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos

do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@anac.gov.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

13.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

Brasília, 05 de novembro de 2025

Bruno Silva Fiorillo

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Fiorillo, Analista Administrativo**, em 05/11/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **12286045** e o código CRC **6533DA59**.

AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC

Termo de Referência 63/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2025	113214-AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC	DARLESSON ALVES DO CARMO	07/11/2025 08:36 (v 0.10)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	71/2025	00058.018061/2025-24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação, fotografia e acessórios, bem como serviço de instalação da sala multiuso, para a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme discriminado nos grupos abaixo e nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O item 3.2 deste instrumento apresenta o detalhamento e especificações mínimas dos equipamentos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Amplificador de potência com 2 canais e 500W	UN.	7	R\$ 1.966,33	R\$ 13.764,31
	2	Caixa de som de embutir 6 1/2"	UN.	24	R\$ 431,59	R\$ 10.35816
	3	Microfone de Conferência USB	UN.	50	R\$ 229,11	R\$ 11.455,50
	4	Mesa de Som de 12 canais	UN.	6	R\$ 1.424,91	R\$ 8.549,46
	5	Kit Microfone sem fio, composto por um microfone bastão e um microfone Hadset Cardióide	UN.	4	R\$ 1.538,55	R\$ 6.154,20
	6	Microfone sem fio Profissional, duplo	UN.	5	R\$ 1.728,84	R\$ 8.644,20
	7	Fone de Ouvido para Monitoramento de Áudio	UN.	2	R\$ 491,00	R\$ 982,00
	8	Microfone Para Podcast	UN.	4	R\$ 2.781,14	R\$ 11.124,56
	9	Mesa de som - Mixer - 8 canais	UN.	1	R\$ 3.915,18	R\$ 3.915,18
	10	Microfone Lapela	UN.	3	R\$ 461,35	R\$ 1.384,05
	11	Cabo para Microfone (2m) , XLR, Balanceado, macho e fêmea	UN.	4	R\$ 47,12	R\$ 188,48
	12	Multicabos XLR balanceado 6 vias, 12m	UN.	1	R\$ 633,00	R\$ 633,00
	13	Pedestal De Mesa Para Microfone	UN.	4	R\$ 174,02	R\$ 696,08
	14	Tripé para caixa de som	UN.	2	R\$ 127,51	R\$ 255,02
	15	Matriz de Vídeo HDMI 4x4	UN.	1	R\$ 999,90	R\$ 999,90

	16	Câmera PTZ (Robótica)	UN.	9	R\$ 4.539,85	R\$ 40.858,65
	17	Placa de Captura de Vídeo HDMI	UN.	4	R\$ 1.537,13	R\$ 6.148,52
	18	Câmera PTZ - Estúdio	UN.	3	R\$ 11.355,33	R\$ 34.065,99
	19	Estabilizador de 3 Eixos para Smartphone	UN.	1	R\$ 500,05	R\$ 500,05
	20	Filmadora 4k	UN.	1	R\$ 9.294,05	R\$ 9.294,05
2	21	Cage Estabilizador para Celular	UN.	1	R\$ 415,23	R\$ 415,23
	22	Monitor 29 polegadas	UN.	2	R\$ 1.435,32	R\$ 2.870,64
	23	Teleprompter portátil	UN.	1	R\$ 1.464,17	R\$ 1.464,17
	24	Tripé para câmeras de vídeo	UN.	4	R\$ 832,75	R\$ 3.331,00
	25	Suporte de chão para TV/Monitor de 32" até 75"	UN.	1	R\$ 750,75	R\$ 750,75
	26	Adaptador de alimentação para filmadora	UN.	1	R\$ 154,50	R\$ 154,50
	27	Bateria para filmadora	UN.	1	R\$ 480,65	R\$ 480,65
	28	Switcher para transmissão ao vivo	UN.	1	R\$ 4.872,75	R\$ 4.872,75
	29	TV de 50 A 55"	UN.	1	R\$ 4.581,12	R\$ 4.581,12
	30	Bastão de led com softbox, fonte e baterias	UN.	2	R\$ 1.662,69	R\$ 3.325,38
3	31	Iluminador de Led (TIPO A)	UN.	1	R\$ 2.458,31	R\$ 2.458,31
	32	Kit Iluminador com Painel de LED Bi-color RGB	UN.	1	R\$ 1.840,90	R\$ 1.840,90
	33	Luz de vídeo RGB magnética	UN.	2	R\$ 189,38	R\$ 378,76
	34	Luz Led para Fotografia	UN.	2	R\$ 163,55	R\$ 327,10
	35	Kit Iluminador Softbox	UN.	3	R\$ 2.644,86	R\$ 7.934,58
	36	Tripé De Iluminação	UN.	3	R\$ 264,80	R\$ 794,40
	37	Iluminador de Led Luz (TIpo B)	UN.	2	R\$ 3.280,20	R\$ 6.560,40
	38	Iluminador LED de alta potência	UN.	1	R\$ 5.299,00	R\$ 5.299,00
	39	Iluminador Ring Light com Tripé	UN.	1	R\$ 249,33	R\$ 249,33
	40	Iluminador Ring Light/ Suporte Articulado de Mesa Live Stream para Celular /Smartphone	UN.	2	R\$ 85,93	R\$ 171,86
	41	Bateria para câmera fotográfica	UN.	4	R\$ 893,74	R\$ 3.574,96
	42	Bolsa para equipamentos de fotografia	UN.	2	R\$ 175,46	R\$ 350,92
	43	Câmera fotográfica full frame (Corpo)	UN.	1	R\$ 10.030,78	R\$ 10.030,78
	44	Cartão de memória 256GB para máquinas fotográficas	UN.	6	R\$ 352,34	R\$ 2.114,04
	45	Cartão de memória 512GB para máquinas fotográficas	UN.	2	R\$ 602,88	R\$ 1.205,76
	46	Flash de Estúdio com Luz de Modelagem	UN.	1	R\$ 1.303,75	R\$ 1.303,75
	47	Flash para câmeras fotográfica (tipo A)	UN.	1	R\$ 896,16	R\$ 896,16
	48	Flash para câmeras fotográfica (tipo B)	UN.	1	R\$ 2.379,57	R\$ 2.379,57
4	49	Kit Fundo Infinito Papel, cores Azul, Branco e Preto - 2,70 x 11 m	UN.	1	R\$ 1.399,10	R\$ 1.399,10
	50	Kit Porta Lente com 4 Unidades	UN.	1	R\$ 318,97	R\$ 318,97
	51	Kit Suporte para Fundo Infinito Portátil 2,70 m com Tripés	UN.	1	R\$ 660,18	R\$ 660,18
	52	Lente para câmera fotográfica (Tipo A)	UN.	1	R\$ 2.534,02	R\$ 2.534,02
	53	Lente para câmera fotográfica (Tipo B)	UN.	1	R\$ 3.267,44	R\$ 3.267,44
	54	Rádio Flash	UN.	1	R\$ 641,86	R\$ 641,86
	55	Rebatedor Refletor Fotográfico 5 Em 1	UN.	2	R\$ 101,89	R\$ 203,78
	56	Tampas para Lente fotográfica	UN.	1	R\$ 30,22	R\$ 30,22
	57	Adaptador Fonte Dummy	UN.	1	R\$ 279,90	R\$ 279,90
	58	Kit para limpeza de câmeras fotográficas e lentes	UN.	2	R\$ 66,90	R\$ 133,80

	59	Passador de slides - Apresentador sem fio	UN.	10	R\$ 235,28	R\$ 2.352,80
	60	Tripé com regulagem	UN.	3	R\$ 235,71	R\$ 707,13
	61	Bolsa Organizadora de Cabos e Acessórios Eletrônicos	UN.	2	R\$ 223,97	R\$ 447,94
	62	HD externo	UN.	1	R\$ 1.199,74	R\$ 1.199,74
5	63	Leitor de cartão SD USB 3.0	UN.	2	R\$ 61,32	R\$ 122,64
	64	Mochila com rodinha para equipamento fotográfico	UN.	1	R\$ 472,14	R\$ 472,14
	65	Mochila Para Câmera fotográfica	UN.	1	R\$ 861,61	R\$ 861,61
	66	SSD externo 2TB	UN.	1	R\$ 1.628,60	R\$ 1.628,60
	67	Power Bank 20000mAh	UN.	4	R\$ 228,76	R\$ 915,04
	68	Power Bank 30000mAh	UN.	2	R\$ 328,17	R\$ 656,34
6	69	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos da sala multiuso ANAC-SJC	UN.	1	R\$ 25.873,42	R\$ 25.873,42
TOTAL					R\$ 284.794,80	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 07947821000189-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 05/03/2024;
- III) Id do item no PCA: 61;
- VI) Classe/Grupo: EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES;
- V) Identificador da Futura Contratação: 113214-71/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Todos os itens a serem adquiridos ou contratados deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos na tabela abaixo.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
-------	------	---------------	---------------

1	Amplificador de potência com 2 canais e 500W	<ul style="list-style-type: none"> • Potência RMS: 250W por canal em 4 Ohms / 165W por canal em 8 Ohms; • Potência Musical: 500W por canal em 4Ohms / 330W por canal em 8 Ohms; • Sensibilidade de Entrada: 775mV; • Impedância de Entrada: 30 kΩ; • Relação Sinal/Ruído (S/N): > 100 dB; • Distorção Harmônica Total (THD): < 0,03%; • Fator de Amortecimento: > 130; • Resposta de Frequência: 10Hz a 70 kHz; • Consumo Máximo: 860W; • Tensão de Alimentação: 120/220V (bivolt); • Proteções: Proteção contra curto-círcuito, Proteção térmica eletrônica • Chave de aterramento; • Sistema de Ventilação Inteligente; • Classe de Amplificação: AB; • Entradas: XLR/P10 balanceadas; • Modelo de Referência: Amplificador Oneal OP2800 500W.
2	Caixa de som de embutir 6 1/2"	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa de som de embutir quadrada com alto-falante de Kevlar de 6.5 polegadas e tweeter com domo de seda de 20mm; • Impedância de 8 ohms; • Potência máxima de 160W RMS; • Resposta de frequência: 53Hz a 20kHz • Sensibilidade: 90dB @ 1Wm; • Dimensões aproximadas de 23 x 23 x 8,4 cm; • Modelo de Referência: JBL CI PLUS 6S
3	Microfone de Conferência USB	<ul style="list-style-type: none"> • Omnidirecional captação em 360 graus com alcance em raio de no mínimo 2 metros; • Frequência de resposta: de 90Hz a 16 kHz; • Sensibilidade: >-40dB @ 1Pa; • Conexões: USB; • Tecla de silêncio; • Modelo de referência: Bonke UM02, CMTEK USB CM001, Logitech Rally Pod ou equivalente.
	Mesa de Som de 12 canais	<ul style="list-style-type: none"> • 12 canais de entrada, sendo no mínimo 10 entradas XLR com phantom power 48V, selecionável, e 12 entradas P10 (sendo 2 canais estéreos); • Ganho do pré-amplificador: 10 dB a 60 dB e Inserts nos 8 primeiros canais; • Canais Estéreo: 2 canais, cada um com duas entradas (P10) de Linha; • Resposta de frequência: 10 Hz a 60 kHz (± 3 dB); • MP3 Player com suporte a USB, Bluetooth e função REC (gravação direta para pen drive); • Processador DSP 24 bits / 40 kHz com oversampling; • Medidor de nível estéreo com 10 LEDs;

		<ul style="list-style-type: none"> • Saídas: Master (XLR/P10), Auxiliar, FX, SUB, fones de ouvido; • Equalização de 3 bandas por canal (80 Hz, 2,5 kHz, 12 kHz) com ±15 dB; • Corte de graves (-18 dB em 75 Hz) nos canais 1 a 6; • Equalizador master de 9 bandas; • Interface de áudio USB traseira (gravação /reprodução - 16 bit / 44 kHz); • MP3 Player com suporte a USB, Bluetooth e função REC (gravação direta para pen drive); • Entrada/saída para CD/Tape; • Controles por canal: PAN, FX, MUTE, SOLO; • Medidor de nível estéreo com 10 LEDs; • Fonte interna bivolt; • Modelo de Referência : Mesa de som de 12 canais AMW M12 V3 FX
5	Kit Microfone sem fio, composto por um microfone bastão e um microfone Headset Cardióide	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Sistema de microfone sem fio duplo (bastão + headset); • Microfone bastão em Globo de aço e corpo em alumínio com cápsula anti-shock; Botão de navegação para seleção de frequência manual; • Resposta de frequência: 50hz – 15.000Hz; • Sincronização rápida via infravermelho • Mínimo de 100 frequências por canal, função lock e controle de volume de saída • Display digital com indicação do canal, tempo de bateria e sinal de RF; • Captação: Microfone bastão com cápsula dinâmica cardioide e Headset condensador cardioide; • Bodypack: com botão on-off, selector de frequência e conexão mini XLR; • Faixa de frequência: 40% 530 a 580 MHz - 60% 640 a 690 MHz; • Potência de RF: 30 mW; • Distância de operação: 100 metros; • Duração das baterias ou pilhas de no mínimo 10h; • Incluso: fonte bivolt, 1 cabo P10, 1 microfones bastão, 1 Bodypack, 1 Headset condensador Cardíóide e 1 case para transporte. • Modelo de referência: Kit Microfone Sem Fio Dylan D-9005 S
		<ul style="list-style-type: none"> • Globo de aço e corpo em alumínio; • Botão de navegação para seleção de frequência manual; • Resposta de frequência: 50hz – 15.000Hz; • Sincronização rápida via infravermelho; • Faixa de frequência: 615MHz-665MHz; • Largura de frequência: 2×32; • Modo de modulação: FM; • Deslocamento de frequência máxima: +/- 45KHz; • Sinal/Ruído (S/n): > 105dB(A); • Distorção harmônica total: < 0.3% (1KHz); • Distância de operação: 100 metros;

1	6	Microfone sem fio Profissional, duplo	<ul style="list-style-type: none"> • Faixa de volume: + / - 80dB; • Sensibilidade: 5dBuV; • Nível de saída de áudio: Saída balanceada (tomada de saída, XLR) 250mV/600Q; • Saída não balanceada: (Tomada de saída de 1/4 “) 400mV/K3Q; • Bastões: Potência de RF: Max 30mW • Modo de Oscilação: PPL • Estabilidade da frequência de transmissão: < 30ppm; • Faixa dinâmica: +/- 100dB • Máxima pressão sonora de entrada: 130dB SPL; • Captação do microfone: Tipo de bobina; • Incluso: fonte bivolt, 1 cabo P10, 2 microfones bastão e 1 case para transporte. • Duração das baterias ou pilhas dos bastões de no mínimo 10h; • Modelo de referência: Microfone Sem Fio Dylan D-9000S POWER
	7	Fone de Ouvido para Monitoramento de Áudio	<ul style="list-style-type: none"> • Largura de banda da frequência de áudio (Hz):16 - 22000 • Comprimento do cabo (m): 3 • Tamanho do driver (mm): 40 • Potência de entrada máx. (mW): 200 • Impedância nominal (Ω): 32 • Sensibilidade (dB SPL/V @ 1 kHz):113 • Máx. Potência de entrada:200 mW • Plugue estéreo – 3,5 mm (1/8") com adaptador de 6,3 mm (1/4") revestido com ouro e parafusado • Estilo de uso: Over-ear • Uso: Mixagem de estúdio, Monitoramento do estúdio, Som de alta-fidelidade • Modelo de referência: AKG - K92
	8	Microfone Para Podcast	<ul style="list-style-type: none"> • Princípio acústico: Dinâmico • uporte para pedestal tipo Yoke integrado • ajustável • Modelo de referência: Shure Mv7 • Padrão Polar: Cardióide, Unidirecional • Diafragma: 34 mm • Resposta de Freqüência: 20 to 20,000 Hz • Sensibilidade: -55 dBV/Pa (1.78 mV) • Impedância de saída: 314 ohms • Conector: XLR • S
		Mesa de som - Mixer - 8 canais	<ul style="list-style-type: none"> • Mixer de 8 canais (6 combos + 2 TS) • Gravação simultânea de 12 faixas, Playback de 10 faixas • Função Mix-Minus que previne feedback em entrevistas telefônicas • Conexão TRRS (com cabo TRRS incluso para conexão ao telefone) • 6 Sound Pads programáveis, com 13 sons pré-gravados • 4 saídas de fone de ouvido, sendo 3 personalizadas e uma principal

9		<ul style="list-style-type: none"> • Equalizador de 3 bandas com função low-cut • 7 memórias para gravação de cenas customizadas • Interface de áudio USB com 12 entradas e 4 saídas • Compatível com iOS (class compliant mode) • Grava até 24-bits / 96 kHz, e até 48 kHz em gravação simultânea no computador e no cartão SD • Modelo de referência: Zoom Livetrak L-8
10	Microfone Lapela	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo sem fio: 2,4 GHz • Potência de transmissão: 10 dBm • Sensibilidade: -41 ±3 dB • Padrão Polar: Omnidirecional • Resposta de frequência: 80 Hz ~ 20 kHz • S/N: 65 dB • Ruído: 29 dBA • SPL máximo: 100 dB • Faixa Dinâmica: 71 dB • Atraso do Som: <20 ms • Taxa de amostragem: 48 kHz • Profundidade de bits: 16 bits • Bateria TX: Íon de lítio embutida 95 mAh, 3,7 V • Modelo de referência: Comica Vimo C3
11	Cabo para Microfone (2m) , XLR, Balanceado, macho e fêmea	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Conector: Padrão XLR de 3 pinos balanceado e banhados a Ouro (ou Níquel), macho e fêmea; • Tipo de Blindagem: Tripla • Impedância: menor ou igual a 75Ω • Comprimento: 2 metros • Modelo de referência: Santo Angelo SC30
12	Multicabos XLR balanceado 6 vias, 12m	<ul style="list-style-type: none"> • Canais: 6 Vias • Multicabos: Numerados, cada via interna de forma individual • Tipo de Conector: Padrão XLR de 3 pinos balanceado e banhados a Ouro (ou Níquel) • Tipo de Blindagem: Tripla • Impedância: menor ou igual a 75Ω • Conector XLR macho • Conector XLR fêmea • Veias internas 24 AWG: 0,20 mm • Comprimento: 12m; • Modelo de referência: Cirilo Cabos - Conectores XLR 6 Vias
	Pedestal De Mesa Para Microfone	<ul style="list-style-type: none"> • Material: aço carbono com pintura eletrostática; • Base: aproximadamente 10 × 16 cm, com formato retangular largo e peso adequado para estabilidade. • Haste: possibilidade de ajuste de altura 25cm de até 48 cm. • Ajuste de inclinação

	13		<ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade: compatível com suportes de microfone padrão de rosca de 5/8". • Aplicações recomendadas: uso em mesas para gravação, podcast, rádio, entrevistas • Cor predominante: preta, com acabamento fosco • Modelo de Referência: Fabricante IBOX, modelo SMMS - BOX
	14	Tripé para caixa de som	<ul style="list-style-type: none"> • Material: Aço carbono • Acabamento: Pintura eletrostática preta fosca • Altura Ajustável aproximada: De 1,40 m a 1,70 m • Capacidade de Carga: mínimo 40kg • Base: Tripé com pés emborrachados antiderrapantes • Dobrável: Sim, com fácil transporte e armazenamento • Compatibilidade: Ser compatível com a caixa de som modelo CSR 3000a
	15	Matriz de Vídeo HDMI 4x4	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá endereçar duas saídas HDMI de um notebook e outras duas saídas HDMI de um computador para dois projetores e duas TV's de 65" de forma independente. • Entrada: 4 HDMI. • Saída: 4 HDMI. • Compatível com HDMI 2.0 e versões anteriores; • Resolução de UHD 4K em 60Hz; • Controle remoto para endereçamento rápido de entradas e saídas; • Formato suportado de áudio: DTS-HD /Dolby-trueHD/LPCM7.1/DTS/Dolby-AC3/DSD.
	16	Câmera PTZ (Robótica)	<ul style="list-style-type: none"> • Zoom óptico 20x; • Zoom digital 16x; • Suporte a rastreamento automático via IA (auto-tracking); • Rotação horizontal de -170° a +170°; rotação vertical de -30° a +90°; • Resolução: 4K UHD (3840×2160); • Saídas HDMI, 3G-SDI, USB 3.0 e IP (via porta LAN) simultâneas; • Conectividade IP: Suporte a protocolos RTSP, RTMP, ONVIF e NDI • Ângulo de visão amplo > 58 graus; • Modelo de referência: Hcstvcon HK690NA ou equivalente
	17	Placa de Captura de Vídeo HDMI	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução: 4k30Hz /1080P0Hz; • Áudio: dts/dsd/dolby ac3 5.1/7.1 canais; • Compatível: windows, mac. e os android; • Passagem de vídeo a 4k; • Conexões: Conector áudio 3.5MM, USB 3.0, HDMI entrada e HDMI saída; • Modelo de referência: Hlily Placa de captura de vídeo HDMI , Placa de captura de jogos 4k 1080P 60FPS, Elgato HD60

		X, PCYES LINX UHD-01S ou equivalente
18	Câmera PTZ - Estúdio	<ul style="list-style-type: none"> • Sensor de imagem: SONY CMOS de 1/2, 8" • Formato de Vídeo: 1080p-60/50/30/25/59, 94/29.97, 720p-60/50 • Distância Focal: 4.42mm ~ 88.5mm, F1.8 ~ F2.8 • Zoom ótico: 20X • Ângulo de visão horizontal: Horizontal: 3.4° ~ 60.7°, Vertical: 1.9° ~ 34.1° • Compressão de Vídeo: H.264 / H.265 • Sensibilidade: 0,5 LUX • Balanço de Branco: Automático/Manual /One Push/3000k/4000k/5000k/6500k • Ganho: Automático/Manual • Sistema de foco: Automático, Manual, PTZ • Ângulo de Pan: ±170° • Ângulo de inclinação (Tilt): +90°~ -30 • Número de Predefinições: 255 • Inversão de Imagem: Sim • Auto-Tracking: Superta • Velocidade de Inclinação: 1.7° ~ 69.9° • Saída de vídeo: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI • Controles: RS-485, RJ45 • Alimentação: DC 12V / PoE • Modelo de referência: NEOID - NDI 20X – Gen 2
19	Estabilizador de 3 Eixos para Smartphone	<ul style="list-style-type: none"> • Número de Eixos: 3 • Faixa de Rotação: Pan: 300°, Tilt: -260° a 80°, Roll: -170° a 170° • Capacidade de Carga: 280 g • Compatibilidade: Smartphones de 55 mm a 90 mm de largura • Conectividade: Porta USB Type-C, Bluetooth 4.2 • Frequência Sem Fio: 2,4 GHz • Capacidade da Bateria: 1300 mAh • Tempo de Execução da Bateria: 15 horas • Modelo de referência: Zhiyun - Smooth Q3 Combo
		<ul style="list-style-type: none"> • Sensor de Imagem: CMOS 4K UHD de 1/2,3 polegadas. • Processador de Imagem: DIGIC DV 6. • Zoom Óptico: 20x, cobrindo uma faixa focal de aproximadamente 29,3 mm a 601 mm em 4K UHD. • Estabilização de Imagem: Estabilizador Óptico de Imagem de 5 eixos. • Abertura: Diafragma circular de 8 lâminas. • Tela LCD: Tela tátil capacitiva de 3,5 polegadas. • Visor Eletrônico: Visor OLED inclinável de 0,36 polegadas. • Gravação de Vídeo: Superta gravação em MP4 até 4K UHD/25P com taxa de bits de até 150 Mbps.

		Filmadora 4k	<ul style="list-style-type: none"> Modos de Gravação: Inclui gravação em câmera lenta (até 0,5x) e rápida (até 1200x), além de gravação intervalada em HD e 4K. Saídas e Conectividade: Porta USB-C com suporte a UVC para transmissão ao vivo em HD via computador, além de saída HDMI. Áudio: Microfone estéreo embutido e entrada para microfone externo de 3,5 mm. Armazenamento: Duas entradas para cartões SD de alta velocidade, possibilitando gravação simultânea ou revezamento para maior flexibilidade. Filtros ND Integrados: Permitem controle preciso da exposição. Foco Automático: Sistema AF híbrido avançado com velocidade ajustável, incluindo detecção e acompanhamento de rostos. Modelo de referência: Canon - Vixia HF G70 UHD 4k
21		Cage Estabilizador para Celular	<ul style="list-style-type: none"> Estabilizador para gravações de vídeos; Material: Alumínio de alta qualidade (leve e resistente) Compatível com Smartphones entre 13 cm e 16,5 cm de comprimento Peso aproximado: 245g Alças com ajuste de ângulo Rosca universal 1/4" para uso com tripés e suportes Itens Inclusos: 1x Gaiola de Metal para Celular 2x Alças ajustáveis 1x Chave para aperto das alças Modelo de Referência: Ulanzi - Lino Cage Gaiola Estabilizadora
22		Monitor 29 polegadas	<ul style="list-style-type: none"> Voltagem: Bivolt Inclinação: Sim Tela: Tamanho da tela: 29" Tipo de tela: Full HD Resolução: 2560 x 1080 Tempo de resposta: 4 ms Taxa de atualização: 75 Hz Conectividade: 2 Entradas HDMI Saída Fone de ouvido Com Base Modelo de referência: LG 29wl500
23		Teleprompter portátil	<ul style="list-style-type: none"> Espelho Polarizado 2mm Base Estabilizadora Acomoda smartphones ou tablets até 26,7 cm x 20,3 cm Pintura eletrostática Manípulo para fixação da câmera Compatível com Câmeras DSLR, Câmeras Mirrorless, Filmadoras e Câmeras de Cinema

		<ul style="list-style-type: none"> • Modelo de referência: Glide Gear TMP100
24	Tripé para câmeras de vídeo	<ul style="list-style-type: none"> • Material: Liga de alumínio com estrutura de tubo duplo • Altura mínima/máxima: 75 cm / 155 cm • Altura dobrada: 80 cm • Capacidade de carga: 8 kg • Compatibilidade: Câmeras DSLR e mirrorless (Canon, Nikon, Sony, entre outras) • Conexões: Parafusos 1/4" e 3/8" • Cabeça fluida: Inclinação -70° a +90°, rotação 360° • Estabilidade: Base ajustável + pés de borracha antiderrapante • Acessório incluso: Placa de liberação rápida • Modelo de referência: Ulanzi MT-81
25	Suporte de chão para TV/Monitor de 32" até 75"	<ul style="list-style-type: none"> • Ajuste de Altura: 1017 a 1417mm • Carga Max(KG): 50kg • Cor: preto • Fabricação: Aço carbono • Inclinação Vertical: -15° / +15° • Padrão VESA: 100x100 a 600x400 • Pintura: pintura epóxi eletrostática • Polegadas: 32" a 75"" • Tipo TV: LED / OLED / QLED / LCD / PLASMA • Tratamento Superficial: anticorrosão • Modelo de referência: North Bayou AVA1500-60-1P
26	Adaptador de alimentação para filmadora	<ul style="list-style-type: none"> • Aparelhos compatíveis: Canon Vixia HF G70 • Potência em watts: 24 watts • Entrada: AC 100-240V 50/60Hz • Saída: DC 8.4V 1.5A • Modelo de referência: ZhuHuaHui - CA570
27	Bateria para filmadora	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 2670mAh • Tipo: Li-ion • Voltagem: 7.4v • Recarregável: Sim. • Microchip Integrado: Previne sobrecarga e prolonga a vida da bateria. • Compatível com Canon Vixia HF G70 • Modelo de referência: Memorytec BP-828 e compatível com a Filmadora 4k - item 20
		<ul style="list-style-type: none"> • 4 entradas HDMI (Tipo A) que suportam formatos HD até 1080p60. • 2 entradas de áudio estéreo de 3.5mm para conectar microfones ou mixers externos. • 1 saída HDMI (para multiview ou programa) e 1 saída USB-C que funciona como uma webcam.

	Switcher para transmissão ao vivo	<ul style="list-style-type: none"> • Gravação Multitrack: Grava até cinco streams de vídeo H.264 em tempo real. Salva o programa final e também os feeds de vídeo das 4 entradas separadamente, em alta qualidade. • Formato de Gravação: Grava o programa final em H.264 e as entradas individuais em Blackmagic RAW. • Streaming Direto: Recurso de streaming direto para plataformas como YouTube. • Multiview: Permite visualizar todas as entradas, pré-visualização, programa final e status de gravação/streaming em uma única tela. • Efeitos: Inclui DVE para Picture-in-Picture, transições, chroma key (tela verde /azul), e mixagem de áudio. • Modelo de referência: Blackmagic Design ATEM Mini Pro ISSO
29	TV de 50 a 55"	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo de tela: QLED • Tamanho e resolução: 50 a 55 polegadas, com resolução Ultra HD 4K (3.840 × 2.160 pixels). • Taxa de atualização: nativa de 120 Hz, com suporte para até 144 Hz via tecnologia de aprimoramento de movimento. • Tecnologias de imagem: HDR10+ (Dolby Vision ou similar), Conversor integrado (SDR para HDR), upscaling. Tratamento de movimento: recurso de suavização de imagem para reprodução fluida de cenas rápidas. • Áudio: sistema de som de 40 W RMS (2.2 canais), no mímimo. • Conectividade: Mínimo de 4 entradas HDMI 2.1 com suporte a 4K a 120 Hz ou mais, Mínimo de 2 entradas USB, Saída de áudio óptica digital, Entrada LAN (Ethernet); • Conectividade sem fio: Wi-Fi e Bluetooth versão 5.2 ou superior • Modelo de Referência: SamSung - 50QN90D
30	Bastão de led com softbox, fonte e baterias	<ul style="list-style-type: none"> • Material: Liga de Alumínio + Plástico • Tensão de Operação: 110V-240V • Tensão de Entrada: 15V-4A • Bateria: 14,8V 3000mAh • Display: Tela LCD de 2,2 polegadas • Temperatura de Cor (CCT): Ajustável de 2800K a 10000K • Potência: 50W por grupo, com 5 grupos (R, G, B, C, W) • Canal: 12 canais • Dimensão de Brilho: 0-100% no modo CCT, 10-100% no modo de efeitos especiais • CRI (Índice de Reprodução de Cor): >96

		<ul style="list-style-type: none"> • TCLI (Índice de Consistência de Luz de Televisão): >95 • CCT: 73 temperaturas de cores ajustáveis, • HSI: 360 cores, 100 níveis de saturação • RGB-CW: Regulagem independente de brilho para 5 grupos de LEDs de 0 a 100% • Efeitos Especiais: Relâmpago, lâmpada de falha, TV, fogo, círculo RGB, fogos de artifício, polícia, paparazzi, ambulância, caminhão de bombeiros • Modelo de referência: Yongnuo - Yn660
31	Iluminador de Led (TIPO A)	<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação AC100V-240V(50/60HZ); 2A(DC16.8V 10A) • Alimentado por Bateria de lítio (Vendido separadamente) • Consumo de energia (máximo):150W • Temperatura de cor: 5600k ± 200K • 100% Brilho da luz (LUX,1M) com Refletor: 61000 • 100% Brilho da luz (LUX,1M) com Lâmpada Nua: 6400 • Brilho de luz Gama: 0%-100% • Canal: 16 • Grupo: 6 (UM ,E ,B C D) • Modelo de referência: Godox - VL150
32	Kit Iluminador com Painel de LED Bi-color RGB	<ul style="list-style-type: none"> • Conjunto de iluminação contínua profissional, com fonte luminosa LED, ideal para uso em estúdios fotográficos, produções audiovisuais, gravações de vídeo e transmissões ao vivo. Deve permitir ajuste de temperatura de cor, intensidade de luz e efeitos de iluminação, com controle local e remoto. O kit deve incluir todos os acessórios necessários para funcionamento autônomo e montagem portátil. • Potência por refletor: Mínimo de 30 W • Tipo de iluminação: LED contínuo, bi-color e RGB • Temperatura de cor: Regulável entre 3200 K e 5600 K • Modos de iluminação: Pelo menos 8 efeitos visuais integrados (cenas, flash, etc.) • Controle de intensidade: Ajuste digital de brilho (dimmer) • Controle remoto: Inclusão de controle remoto físico e compatibilidade com app via Bluetooth ou similar • Fonte de alimentação: Energia elétrica bivolt automática (100 V–240 V) e compatível com baterias do tipo NP F • Itens de montagem: Deve incluir softboxes, filtros difusores e tripés ajustáveis (altura mínima de 1,80 m) • Transporte: Bolsa de transporte acolchoada inclusa • Material: Corpo do refletor em metal, acessórios em nylon ou similar • Itens Inclusos no Kit • 2 (duas) unidades de refletores LED RGB /bi-color

		<ul style="list-style-type: none"> • 2 (duas) unidades de softbox com tela difusora • 2 (duas) unidades de tripé com altura ajustável mínima de 1,80 m • 4 (quatro) baterias recarregáveis do tipo NP F ou equivalente • 2 (dois) carregadores compatíveis com as baterias fornecidas • 2 (dois) cabos de alimentação elétrica bivolt • 1 (um) controle remoto • 1 (uma) bolsa de transporte acolchoada • Modelo de Referência: Fabricante Greika - Kit de iluminação LL5500RP KIT
33	Luz de vídeo RGB magnética	<ul style="list-style-type: none"> • LEDs: 61 LEDs (18 brancos quentes, 18 brancos frios e 25 RGB) • Ângulo de feixe: 120° • Iluminância máxima: 800 lux a 0,5 m • Índice de Reprodução de Cor (IRC): 97+ • Potência: 6W • Temperatura de cor: 2500K a 8500K • Brilho ajustável: 0% a 100% • Modos de cena: 20 modos pré-definidos • Bateria interna: Polímero de lítio de 2000mAh • Tempo de funcionamento contínuo: Aproximadamente 2,6 horas a 100% de brilho • Tempo de carregamento: Aproximadamente 2,6 horas • Porta de carregamento: USB Tipo-C • Montagem: 1/4"" na base e três suportes cold shoe para acessórios adicionais • Dimensões: 7,97 x 6,6 x 3 c • Modelo de referência: Neewer 10100577
34	Luz Led para Fotografia	<ul style="list-style-type: none"> • LED: 42pcs amarelo + 42pcs branco+36pcs RGB • CRI: 95+ • temperatura de cor: 2500K-9000K • ângulo de iluminação: 120° • bateria: 3.7V 3100mAh bateria de lítio • carregamento USB tempo: cerca de 2,5 horas • Modelo de referência: Ulanzi VL120 RGB
3		<ul style="list-style-type: none"> • Iluminador LED • Tipo de luz: LED contínuo, luz fria, com temperatura de cor aproximada de 5600K (luz do dia) • Potência mínima: 60W • Índice de Reprodução de Cor (CRI): mínimo 95 • Controle de intensidade: dimmer com ajuste contínuo entre 10% e 100% • Ventilação: sistema silencioso

35	Kit Iluminador Softbox	<ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade com controle remoto por aplicativo (via Wi-Fi ou Bluetooth) é desejável • Softbox: • Diâmetro: 120 cm • Material difusor: tecido para difusão uniforme da luz • Estrutura: armação metálica resistente e de fácil montagem • Inclusão de grid (colmeia) para controle da dispersão da luz • Soquete padrão Bowens • Tripé: • Altura ajustável: mínimo 70 cm até no mínimo 200 cm • Material: aço ou alumínio com pintura ou acabamento anticorrosivo • Sistema de travamento seguro para fixação estável da altura desejada • Pés antiderrapantes para garantir segurança e estabilidade em diferentes superfícies • Fonte de alimentação bivolt (100V a 240V) • Soquete padrão Bowens • Modelo de Referência: Kit Iluminador Godox Sl60iid
36	Tripé De Iluminação	<ul style="list-style-type: none"> • Material: Alumínio anodizado • É dobrável: Sim • Usos recomendados: Estúdios de fotografia, Filmagens • Com altura ajustável: Sim • Rosca fina 1/4" • Altura mínima - Altura máxima: 98 cm - 2.56 m • Peso máximo suportado: 6 kg • Modelo de referência: Greika Wt806
37	Iluminador de Led Luz (TIpo B)	<ul style="list-style-type: none"> • Temperatura da Cor: 2.800 a 6.500 K • Encaixe: Bowens • Canais / grupos sem fio: 32/16 • Padrão de precisão de cor: CRI 96 - TLCI 97 • Sistema de refrigeração: Combinação Ventilador / Passivo • Fotometria: 2787 fc / 30.000 Lux a 1m • Alimentação CA: 100 a 240 VAC, 50/60 Hz • Comprimento do cabo de energia: 5 metros • Consumo máximo de energia: 150 W • Dimensões de fixação: 34,0 x 20,0 x 16,0 cm • ITENS INCLUSOS: Iluminador, Capa Fosco, Tampa da lâmpada, Refletor Padrão, Cabo de alimentação de 5 metros • Modelo de referência: Godox Sl150ii Bicolor
		<ul style="list-style-type: none"> • CCT: 2,500K-7 500K • CRI: 95+ • TLCI: 95+

		<ul style="list-style-type: none"> • CQS: 97+ • SSI (Tungsten): 83+ • SSI (D56): 71+ • TM-30 RF: 92 • TM-30 RG: 101 • Consumo de potência máxima: 360 W • Saída de potência máxima: 300W • Lumens: 19.389 lm (5.600K) • Ângulo de feixe (sem refletor): 89.6° • Ângulo de feixe (Hyper Reflector): 64.8° • Tensão de funcionamento: C.C. 48V / 7.5 A • Tensão de operação (AC): 100V a 240V /2.5A/50-60 Hz • Métodos de controle: No-Board, Sidus Link App • Firmware Upgradeable: Sidus Link • Faixa de operação sem fio (Bluetooth): 100m • Tipo de tela: LCD • Método de refrigeração: Arrefecimento ativo • Itens inclusos: 1x iluminador,1x Bowens Mount Proteção Cover, 1x Bowens Mount Hyper Reflector, 1x Fonte de alimentação CA, 1x Cabo de alimentação AC, 1x Case de transporte • Modelo de referência: Aputure Amaran 300c
39	Iluminador Ring Light com Tripé	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões aproximadas: 36cm x 36cm x 3 cm • Alimentação: 100-240v / 50-60HZ / 5A • Comprimento do cabo mínimo: 2,0m • Temperatura de cor aproximada: 3200k-6500k ajustável • Angulo Regulável; SIM • Potencia mínima: 30W • Quantidade de Led: 224 pcs • 3 Tipos de Cores , Branco Frio , Branco Neutro e Branco Quente; • Altura ajustável aproximada: 0,7 - 1,8m • Modelo de referência: Fabricante - Leadwin
40	Iluminador Ring Light/ Suporte Articulado de Mesa Live Stream para Celular/Smartphone	<ul style="list-style-type: none"> • 3 modos de luz (branca, amarela e mista) • 9 níveis de brilho • Ideal para redes sociais e youtube • Hastes flexíveis • Suporte pra smartphones • Grampo para fixação em mesas/bancadas • Potência: 12w • Conexões: USB 5V • Diâmetro aprox. Do Ring Light: 8,5cm • Cabo USB: 1,50m • Capacidade de Medição: 5 • Possui Led Integrado: Sim • Alimentação: Usb • Modelo de referência: Bright - 0582

41	Bateria para câmera fotográfica	<ul style="list-style-type: none"> • Tensão nominal: 7,2 V DC • Capacidade nominal: 1865 mAh • Temperatura de operação: 0-40°C • Dimensões: 38,4 x 21 x 56,8 mm • Peso: aprox. 80 g • Compatível com câmeras Canon 70D e 80D • Modelo de referência: Canon - Lp-E6nh, compatível com o item 42 	
42	Bolsa para equipamentos de fotografia	<ul style="list-style-type: none"> • Material: Nylon 1200, espuma pack e EVA de 10 mm • Alça de mão e tiracolo, compartimentos frontais e laterais • Divisórias removíveis e ajustáveis • Volume mínimo: 6048 cm³ (comprimento x altura x largura) • Compatível com várias câmeras Canon, Nikon, Sony e Fujifilm • Modelo de referência: Crazy Bolsas - Olimpus III 	
43	Câmera fotográfica full frame (Corpo)	<ul style="list-style-type: none"> • Disparo contínuo (Burst) :10 fps • Wi-Fi Certified :Sim • Gravação de vídeo :[H.264/MP4] UHD 4K (3840 x 2160) até 23.98/25/29.97 fps 1920 x 1080p até 23.98/25/29.97/50/59.94 /100/ fps 1280 x 720 até 50/59.94 fps • Processador de Imagem :DIGIC 8 Image Processor • Monitor LCD :Tela de LCD articulável de 3.0"""" • Sensor de Imagem (CMOS) :APS-C • Flash Embutido :Flash Embutido • Touch Screen :Sim • Câmera Tipo :EOS DSLR • Modelo da Câmera :EOS 90D • Características :4K Vídeo • Peso :Aprox. 701g. • Lentes Compatíveis :Lentes Canon EF e EF-S • Série :EOS • Fonte de Alimentação :Bateria: Bateria LP-E6N (LP-E6) • Tamanho da Imagem (Megapixels) :32.5 Megapixels • Sensibilidade ISO :ISO 100-25.600 Expansível até ISO 51.200 • Velocidade do Obturador :Mecânico: 1 /8000 até 30 Seconds Eletrônico: 1 /16000 até 30 Seconds • Fator de Corte/ Sensor de Imagem (CMOS) :1.6x/ APS-C (Dual Pixel CMOS AF) • Número de Pontos de Foco :45 pontos de AF, todos do tipo cruzado, sendo o ponto central de alta precisão, duplamente sensível a f/2.8 e f/5.6 • Modelo de referência (ver item 4.2.1): Canon EOS 90D 	

44	Cartão de memória 256GB para máquinas fotográficas	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de leitura: 170 MB/s • Velocidade de gravação: 90 MB/s • Dimensões: 32 x 24 x 1 mm • Interface de hardware: SDXC • Classe de velocidade: Classe 10 • Tamanho da memória: 256 GB • Potência: 5W • Modelo de referência: SanDisk - Extreme PRO SDXC UHS-I
45	Cartão de memória 512GB para máquinas fotográficas	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de leitura: 170 MB/s • Velocidade de gravação: 90 MB/s • Dimensões: 32 x 24 x 1 mm • Interface de hardware: SDXC • Classe de velocidade: Classe 10 • Tamanho da memória: 512 GB • Modelo de referência: SanDisk - Extreme PRO SDXC UHS-I
46	Flash de Estúdio com Luz de Modelagem	<ul style="list-style-type: none"> • Lâmpada de modelagem LED de 10W, ajustável 5-100% • Reciclagem de 0,1 a 1,8 segundos • Duração do flash: 1/2000 a 1/800 segundos • Faixa de potência de 1/32 a 1/1 • Suporta controle sem fio • Alimentação AC 220V VAC • Suporte de acessórios Bowens S • Tubo de flash incluído: Sim • Alcance de potência: 300 W • Número do guia: 58 m, ISO 100 • Reciclagem tempo: 0,1 a 1,8 segundos • Temperatura de cor: 5800K +/-200K 300w • Suporte de guarda-chuva: Sim • Suporte de acessório frontal: Bowens • Tubo de flash substituível: Sim (substituível pelo usuário) • Luz de modelagem: LED embutido de 10 W (5800 K) • Modos de controle: desligado, interruptor proporcional • On/Off: Sim • Sem fio: rádio de 2,4 GHz/RF • Tipo de controle remoto sem fio: receptor de rádio/RF embutido e receptor óptico embutido • Compatível com aplicativos móveis: Sim • Tensão de sincronização: 5V • Fonte de alimentação: alimentação CA (cabos incluídos) • Saídas, entradas: 1 entrada de sincronização de flash coaxial/barril fêmea, 1 entrada de sincronização flash USB-A fêmea e 1 entrada de alimentação IEC fêmea (110 a 120 VAC, 60 Hz) • Potência de entrada AC: 110 a 120 VAC, 60 Hz • Adaptador/cabo incluído: 1 cabo macho tipo A/B para US IEC UU. • Proteção de circuito: Fuse • Display: LCD • Modelo de referência: Godox - MS300V

			<ul style="list-style-type: none"> • Número Guia: 60 m em ISO 100 • Cobertura: Full-Frame, de 20 a 200 mm • Cabeça de zoom automático, bounce head: de -7 a +120°, cabeça giratória: 330° • Duração do Flash: de 1/300 a 1/20000 s • Tempo de Reciclagem: de 0,1 a 2,6 s • Controle de exposição: Canon E-TTL / E-TTL II, Manual • Modos Flash: Sincronização de alta velocidade, sincronização de segunda cortina • Faixa de potência: de 1/1 a 1/128 • Compensação Flash: de -3 a +3 EV (passos de 1/3 EV) • Operação sem fio: Rádio (TTL / Manual) até 100 m, Pulso Óptico (TTL / Manual) até 15 m • Canais sem fio: 32 • Grupos sem fio: 5 • Fonte de energia: 4 x AA (alcalino, NiMH) • Compatibilidade com Power Pack Externo • Montagem: Sapato • Terminal fora da câmera: 2,5 mm • Modelo de referência: GODOX - Tt685ii-c
			<ul style="list-style-type: none"> • Compatível com Canon E-TTL / E-TTL II • Saída: 76Ws • Controle automático de zoom, faixa de zoom: 28-105 mm • Sistema de rádio sem fio X de 2,4 GHz • Lâmpada de modelagem LED embutida • Inclina -7 a 120°, gira 330° • Cabeça redonda, modificadores magnéticos opcionais • Tempo de reciclagem de 1,5 segundos, suporte HSS • Inclui Sub-Flash Destacável • Inclui bateria, cabo USB-C • Modelo de referência: Godox - V1Pro
			<ul style="list-style-type: none"> • Kit composto por 3 rolos de fundo infinito • Material: Papel com tinta anti-reflexiva • Densidade do papel: • Fundos coloridos: 180 g/m² • Fundo branco: 160 g/m² • Superfície opaca para menos reflexos • Diâmetro do tubo de suporte do papel: 50 mm • Fundo liso cor Nassau Blue Azul (Ref. fabricante: 006) - Largura: 2,70 m x Comprimento: 11,00 m • Fundo liso cor Preto (Ref. fabricante: 044) - Largura: 2,70 m x Comprimento: 11,00 m • Fundo liso cor Branco Super White (Ref. fabricante: 093) - Largura: 2,70 m x Comprimento: 10,00 m • Modelo de referência: Beauty Seamless Paper - Kit Fundo Infinito rolo papel cor Branco 093 Preto 044 e azul Nassau 006

50	Kit Porta Lente com 4 Unidades	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo: bolsa da lente da câmera • Cor: Preto e violeta • Características: durável, resistente à água, absorção de choque e passa cinto. • Tamanhos - Diâmetro x altura: S: aproximadamente 8 x 10 cm; M: aproximadamente 9 x 14 cm; L: aproximadamente 10 x 18 cm; XL: aproximadamente 10 x 25 cm • Conteúdo: • 1 x Porta lente Silicone S • 1 x Porta lente Silicone M • 1 x Porta lente Silicone L • 1 x Porta lente Silicone XL • Modelo de referência: Lovefoto - Neoprene
51	Kit Suporte para Fundo Infinito Portátil 2,70m com Tripés	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte móvel para 1 fundo infinito • Sistema de montagem e desmontagem fácil • Sistema de recolhimento de fundo por polias e correntes • 1 Barra de Alumínio de 3 m, fracionada em 3 seções de 1 m • 1 Jogo de encostos para travar o tubo de papelão, polias e correntes • 2 Tripés (Altura mínima de 94 cm / Altura máxima de 2,70 m) • 2 Conexões de Barra em Tripé, em Nylon Industrial com rosca em metal para conexão em tripé • Modelo de referência: Incoflash - SUPORTE PARA FUNDO 2,70M COM ENCAIXE PARA TUBO
52	Lente para câmera fotográfica (Tipo A)	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema: Sistema EF • Montagem: EF • Diâmetro para filtro: 58mm • Design Óptico: 7 elementos em 6 grupos • Dimensões (Diâmetro): 73,8mm • Dimensões (Largura): 50,5mm • Ângulo de Visão: 40° 27° 46° • Distância Focal: 50mm • Motor de Foco: USM • Abertura Mínima: f/22 • Abertura Máxima: f/1.4 • Lâminas do Diafragma: 8 • Para-sol Compatível: ES-71 II • Modelo de referência (ver item 4.2.2): Canon EF 50mm f/1.4 US
53	Lente para câmera fotográfica (Tipo B)	<ul style="list-style-type: none"> • Comprimento focal: 85 mm • Comprimento focal APS-C: 137 mm • Abertura Máxima: f/1.8 • Abertura Mínima: f/22 • Tipo de montagem: Canon EF • Compatibilidade de formato: Full-Frame e APS-C • Ângulo de visão: 28°30' • Distância mínima de foco: 85 cm • Ampliação: 0.13x

		<ul style="list-style-type: none"> • Lâminas de diafragma: 8 • Estabilização de imagem: Não • Auto-foco: Sim • Filtro de linha: 58 mm • Dimensões: 75 x 71,5 mm • Peso: 425 g • Modelo de referência (ver item 4.2.2) Lente Canon EF 85mm f/1.8 USM
54	Rádio Flash	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de Rádio Sem Fio 2.4 GHz • Alcance de Transmissão: Até 100 metros. • Canais: 32 • Grupos: 16 • Compatibilidade: Câmeras Canon: Compatível com modelos que suportam E-TTL II, incluindo EOS R5, R6, 5D Mark IV, entre outros. • Sistema Godox X: Controla flashes e luzes contínuas compatíveis com o sistema Godox X. • Modos de Flash: TTL, Manual e Multi (estroboscópico). • Sincronização de Alta Velocidade (HSS): Até 1/8000s. • Compensação de Exposição do Flash (FEC): ±3 EV em incrementos de 1/3. • Bloqueio de Exposição do Flash (FEL): Sim. • Sincronização na Segunda Cortina: Disponível. • Função TCM: Converte configurações TTL para Manual para ajustes rápidos. • Bluetooth Integrado • Porta USB-C: Para atualizações de firmware. • Entrada de Sincronização de 2,5 mm: Para disparo com fio. • Baterias: 2 pilhas AA • Modelo de referência: Godox Xpro-C
55	Rebatedor Refletor Fotográfico 5 Em 1	<ul style="list-style-type: none"> • Superfícies: dourado, prata, branco, preto e translúcido • Tamanho aberto: 120 x 180 cm • Tamanho dobrado: rodada de 60 x 4 cm • Flexível e durável • Formato circular • Acompanha bolsa de transporte • Modelo de referência: Fabricante Leadwin
		<ul style="list-style-type: none"> • Tampa frontal para lente fotográfica. • Compatibilidade: compatível com lentes Canon com rosca frontal de 67mm de diâmetro. • Sistema de fixação: tipo center pinch (encaixe por pressão central), que facilita a colocação e remoção mesmo com o para-sol acoplado.

56	Tampas para Lente fotográfica	<ul style="list-style-type: none"> • Material: plástico ABS ou equivalente, de alta resistência e durabilidade. • Acabamento: superfície lisa ou texturizada, na cor preta • Proteção: protege o elemento frontal da lente contra poeira, riscos e impactos leves durante o transporte e armazenamento
57	Adaptador Fonte Dummy	<ul style="list-style-type: none"> • Entrada: 110V-220V (Bivolt) • Saída: 8.0V 3A • Dimensões: 3.75 ""x 1.75"" x 1.25 "" • Substitui Bateria Canon LP-E6, LP-E6N e LP-E6NH • Acoplador ACK-E6 Dummy LP-E6 para Câmeras Canon: Câmera Canon EOS 5D Mark II / 5D Mark III / 5D Mark IV; Câmera Canon EOS 5DS / 5DS R; Câmera Canon EOS 6D / 6D Mark II; Câmera Canon EOS 7D / 7D Mark II; Câmera Canon EOS 60D / 60Da; Câmera Canon EOS 70D; Câmera Canon EOS 80D; Câmera Canon EOS 90D; Câmera Canon Mirrorless EOS R; Câmera Canon Mirrorless EOS Ra; Câmera Canon Mirrorless EOS R5; Câmera Canon Mirrorless EOS R6 / R6 Mark II; Câmera Canon Mirrorless EOS R7; • Modelo de referência: LP-E6 ACK-E6
58	Kit para limpeza de câmeras fotográficas e lentes	<ul style="list-style-type: none"> • Kit de limpeza de lentes fotográficas e lentes óticas em geral composto por 6 itens: • 1x caneta escova • 1x soprador (bomba de ar) • 1x pano de limpeza Feito de tecido micro fibra com elasticidade • 1x pincel limpeza • 1x frasco porta líquidos 25ml (com líquido limpador específico) • 1x bolsa para guardar o kit • Material/Composição: Plástico e tecido de microfibra; • Dimensões aproximadas: Bomba de ar: 15cm Caneta: 12cm Lenço: 14cm x 14cm; • Compatibilidade: Lentes e Óticas em geral • Modelo de referência: Fabricante - Alpha Global
59	Passador de slides - Apresentador sem fio	<ul style="list-style-type: none"> • Laser pointer vermelho classe 1; • Alcance de pelo menos 20 metros; • Dupla conectividade com conexão bluetooth e usb 2.4; • Possuir 3 botões (laser, avançar e retroceder), personalizáveis; • Compatibilidade com diversos tipos de tela; • Modelo de referência: R500s Logitech Cinza

60	Tripé com regulagem	<ul style="list-style-type: none"> • Altura ajustável – o tripé montado deve permitir medições a uma altura de 1,5m; • Possibilitar conexão com termômetro de rosca ¼; • Compacto para transporte: Quando fechado, o tripé deve apresentar dimensões compactas (aproximadamente 60mm de diâmetro e 400mm de comprimento) para facilitar o transporte. • Material: Aço; • Cor: Preto • Modelo de referência: Tripé TRP -100.
61	Bolsa Organizadora de Cabos e Acessórios Eletrônicos	<ul style="list-style-type: none"> • Material: Poliéster Impermeável • Tipo de compartimento: projetado para cabos e acessórios eletrônicos; • Três compartimentos; • Volume mínimo: 4320 cm³ (comprimento x altura x largura) • Modelo de referência: Wiwu - Minimal Tech Pouch
62	HD externo	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 4 TB • Formato: Portátil, design em metal • Interface: USB 3.2 Gen 1 (compatível com USB 2.0) • Conector: USB-C (acompanha adaptador para USB-A) • Sistema operacional padrão: macOS 11 ou superior • Compatibilidade com Windows • Criptografia: AES de 256 bits • Modelo de referência: WD - WDBPKJ0040BBK-WESN
63	Leitor de cartão SD USB 3.0	<ul style="list-style-type: none"> • RAM: 4 GB • Tipo de Memória: DDR DRAM • Memória Removível: MicroSD, SDHC • Interface do Hardware: MicroSD, USB Micro-A • Voltagem: 5 Volts • Velocidade de Transmissão de Dados: 5 Gbps • Número de Portas: 2 • Tipos de Mídia ou Arquivo Compatíveis: Cartão SD, SDXC, SDHC • Modelo de referência: Ugreen - 20250
		<ul style="list-style-type: none"> • Material externo: nylon 1200 resistente, com acabamento semi-impermeável. • Revestimento interno: espuma Pack e EVA com espessura mínima de 16 mm, revestido com pluma acolchoada. • Estrutura frontal: rígida e reforçada, para proteção contra impactos. • Rodinhas: modelo estilo mala de viagem, removíveis, com rolamento suave. • Alça retrátil: embutida, com acionamento tipo carrinho (estilo mala de bordo).

64

Mochila com rodinha para equipamento fotográfico

- Alças de ombro: acolchoadas e ajustáveis, com costuras reforçadas para transporte como mochila.
- Alça superior: reforçada, para transporte manual em curtas distâncias.
- Divisórias internas: modulares, removíveis e ajustáveis, com velcro e espuma de proteção.
- Bolso frontal: com espaço interno adequado para notebook de até 17 polegadas.
- Bolsos laterais: com capacidade para fixação de até dois tripés, ou um tripé e um monopé.
- Capacidade interna: para até duas câmeras DSLR com lentes acopladas, quatro lentes adicionais, dois flashes e acessórios diversos.
- Dimensões externas aproximadas: 50 cm (altura) × 36 cm (comprimento) × 25 cm (largura).
- Compatibilidade aérea: dimensões compatíveis com bagagem de mão em voos comerciais.
- Modelo de referência: Fabricante West, modelo New Generation

65

Mochila Para Câmera fotográfica

- Material externo: poliéster 210D, ou superior, à prova d'água, com superfície anti-risco e zíperes de alta qualidade.
- Revestimento interno: espuma de alta densidade ou formato concavo-convexo para absorção de impacto e proteção dos equipamentos.
- Abertura principal: abertura tipo TSA de 180°, que permite fácil inspeção em pontos de segurança.
- Capacidade interna: aproximadamente 25 a 25,5 litros, com compartimentos dedicados para câmera, lentes, notebook e acessórios.
- Compartimento para notebook: dedicado e acolchoado, compatível com notebooks de até 15,6 polegadas.
- Porta USB embutida: com cabo interno para alimentação de dispositivos móveis e conexão para fones de ouvido.
- Suporte para tripé ou drone: sistema de alças ou compartimento externo para fixação segura.
- Alças e conforto: alças de ombro acolchoadas e respiráveis, com alça superior reforçada e fivelas antiderrapantes.
- Dimensões externas aproximadas: 47 cm (altura) × 30 cm (largura) × 18 cm (profundidade)
- Modelo de referência: Fabricante Arctic Hunter, modelo B00575

- Velocidade de Leitura: Até 1.050 MB/s (megabytes por segundo)
- Velocidade de Gravação: Até 1.000 MB/s (megabytes por segundo)

	66	SSD externo 2TB	<ul style="list-style-type: none"> • Interface: USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps), com conector USB-C • Capacidade: 2TB • Modelo de referência: Samsung SSD T7 titan 2TB
	67	Power Bank 20000mAh	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade da Bateria: 20.000mAh • Potência de Saída: Até 22,5W • Entradas: USB-C até 18W, Micro USB de até 18W. • Saídas: USB-C: 5V/2,4A, 9V/2,2A, 12V /1,5A (até 18W). USB-A: 4,5V/5A, 5V/4,5A, 9V/2A, 12V/1,5A (até 22,5W) • Cabo Integrado: Inclui cabos embutidos com conectores Tipo-C e Lightning • Display Digital: Tela que exibe o nível de carga restante e o status de carregamento em tempo real. • Dimensões: aproximadas de 132,4 x 74,7 x 31 mm • Proteções Integradas: Sistemas de segurança contra sobrecarga, descarga excessiva, sobretensão, superaquecimento, sobrecorrente e curto-circuito. • Compatibilidade: Adequado para uma ampla gama de dispositivos, incluindo smartphones, tablets, fones de ouvido e outros gadgets que suportam carregamento via USB ou USB-C • Modelo de referência: Baseus 22.5W 20000mAh
	68	Power Bank 30000mAh	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade da bateria: 30.000mAh (30Ah), com tecnologia de íons de lítio (Li-ion) • Potência de saída: até 65W, • Portas de saída: 1 porta USB-C Power Delivery (PD) para carregamento rápido de dispositivos compatíveis; porta USB-A para carregamento de dispositivos diversos. • Entrada de carregamento: 1 porta USB-C para recarga do power bank; 1 entrada AC (110V/220V) para recarga direta via tomada • Display digital: indicador de carga em tempo real, mostrando o nível de bateria restante e o status de carregamento. • Suporta protocolos de carregamento rápido como Quick Charge (QC) e Power Delivery (PD). • Produto homologado pela ANATEL • Modelo de Referência: Hrebos, modelo PB-958
6	69	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos da sala multiuso ANAC-SJC	Instalação e configuração dos equipamentos da sala multiuso, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações do item 3.3.

3.3 Serviço de instalação e configuração dos equipamentos da sala multiuso ANAC-SJC

3.3.1 A contratada deverá realizar a instalação e configuração dos equipamentos destinados à ANAC em São José dos Campos, os quais são 1 amplificador de 500W, 4 caixas de som de 6 1/2" de embutir, 1 matriz de vídeo 4x4, com integração com os equipamentos multimídia existentes (1 mesa de som de 6 canais, 2 projetores, 2 TVs de 65", 1 notebook e 1 computador), incluindo a instalação das TVs nos suportes de tetos fornecidos pela ANAC. A contratada deverá providenciar toda a mão de obra necessária e será responsável pelo fornecimento e passagem de cabeamento, conectores, cabos de áudio, cabos HDMI, acessórios para acabamento, buchas, parafusos, silicone, fitas isolantes, fixadores, recomposições necessárias nos forros ou paredes, e demais materiais necessários à completa execução do serviço. A localização dos equipamentos deverá seguir as orientações contidas no Anexo A.

3.3.2 O cabeamento dos equipamentos deve ser instalado internamente ao forro e shafts, de forma discreta. Qualquer alteração necessita da aprovação da fiscalização.

3.3.3 Toda intervenção civil necessária para a instalação dos equipamentos deverá ser recomposta pela contratada, nas condições originais.

3.3.4 Todos os equipamentos deverão ser devidamente instalados e configurados pela contratada.

3.3.5 As caixas de som de 6 e 1/2" deverão ser embutidas no forro mineral ou no forro de gesso, com distribuição indicada no Anexo A. Caso necessário, poderão ser sugeridas localizações diferentes para as caixas de som.

3.3.6 Os equipamentos deverão ser entregues configurados, testados e plenamente funcionais.

3.3.7 A mesa de som atualmente em utilização, WATSSOM - MXM 6SD, 6 canais, deverá ser integrada ao sistema de áudio.

3.3.8 Ao final da instalação, deverá ser realizado um treinamento básico de operação dos equipamentos para os usuários designados.

3.3.9 O diagrama de ilustrativo conexão dos equipamentos e a planta do auditório, acompanhados de fotografias e da indicação dos pontos de instalação, estão disponíveis no Anexo A.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Só será admitida a oferta de equipamentos eletrônicos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3 Cumprimento ao previsto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em que a Contratada deverá, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observar a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Devendo, durante e ao final do contrato, realizar a logística reversa, com ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada

4.1.4. A logística reversa deve ser de responsabilidade do Contratado, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados.

4.1.5 Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.

4.1.6 Todos os descartes deverão ser realizados pelo Contratado, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável aos materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas abaixo

4.2.1 O item 43 do grupo 4 - Câmera fotográfica full frame (Corpo) deverá ser da Marca Canon. A exigência da marca **Canon** deve-se à compatibilidade com o conjunto de lentes já existentes na ASCOM, todas originais da Canon, cujo encaixe e comunicação eletrônica são específicos da marca. A aquisição de corpo de câmera de outra fabricante acarretaria a necessidade de substituição de todas as lentes atualmente em uso, gerando custos adicionais e descarte de equipamentos ainda funcionais. A compra apenas do corpo da câmera reduz o custo total e assegura a plena integração com os acessórios já disponíveis, mantendo a padronização e eficiência operacional da equipe.

4.2.2 Para os itens 52 do grupo 4 – Lente para câmera fotográfica (Tipo A) e 53 – Lente para câmera fotográfica (Tipo B), deverão ser lentes do fabricante **Canon**. A especificação por lentes da marca Canon se justifica pela total compatibilidade com os corpos de câmera atualmente utilizados pela ASCOM, todos da mesma fabricante. Lentes de terceiros, embora possam encaixes semelhantes, podem apresentar falhas de comunicação eletrônica, limitações no foco automático e desempenho inferior. O uso de lentes originais garante plena funcionalidade, maior durabilidade e qualidade óptica, assegurando a padronização e eficiência nas atividades de registro audiovisual.

4.3 Os modelos eventualmente citados neste Termo de Referência são utilizados como parâmetro de qualidade e desempenho, sendo permitida a apresentação de produtos tecnicamente equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, especificamente para as adequações civis relacionadas ao Item 69 do grupo 6 - Serviço de instalação e configuração dos equipamentos da sala multiuso ANAC-SJC.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não haverá obrigações futuras dos contratados que possa ser mitigada pela exigência de Garantia. Logo sua exigência somente oneraria o contratado transmitindo o custo ao produto final adquirido pela administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ocorrer em remessa única, nos seguintes endereços:

GRUPO	ITEM	Descrição	QNT	ENTREGA
1	1	Amplificador de potência com 2 canais e 500W	1	R. Dr. Orlando Feirabend Filho, 230 - Parque Res. Aquarius, São José dos Campos - SP, 12246-190 bloco B.
			6	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
	2	Caixa de som de embutir 6 1/2"	4	R. Dr. Orlando Feirabend Filho, 230 - Parque Res. Aquarius, São José dos Campos - SP, 12246-190 bloco B.
			20	Centro de Treinamento - Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Lote 4 – Brasília, DF
	3	Microfone de Conferência USB	50	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
	4	Mesa de Som de 12 canais	6	Centro de Treinamento - Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Lote 4 – Brasília, DF
	5	Kit Microfone sem fio, composto por um microfone bastão e um microfone Hadset Cardióide	4	Centro de Treinamento - Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Lote 4 – Brasília, DF
	6	Microfone sem fio Profissional, duplo	3	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
			2	Avenida Presidente Vargas, 850 - Centro Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.071/001
		Fone de Ouvido para Monitoramento de		Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C,

7	Áudio	2	Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
8	Microfone Para Podcast	4	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
9	Mesa de som - Mixer - 8 canais	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
10	Microfone Lapela	3	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
11	Cabo para Microfone (2m) , XLR, Balanceado, macho e fêmea	4	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
12	Multicabos XLR balanceado 6 vias, 12m	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
13	Pedestal De Mesa Para Microfone	4	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
14	Tripé para caixa de som	2	Avenida Presidente Vargas, 850 - Centro Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.071/001
2	15	Matriz de Vídeo HDMI 4x4	R. Dr. Orlando Feirabend Filho, 230 - Parque Res. Aquarius, São José dos Campos - SP, 12246-190 bloco B.
	16	Câmera PTZ (Robótica)	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
	17		Centro de Treinamento - Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Lote 4 – Brasília, DF
	18	Placa de Captura de Vídeo HDMI	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-20
	19	Câmera PTZ - Estúdio	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
	20	Estabilizador de 3 Eixos para Smartphone	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
	21	Filmadora 4k	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
	22	Cage Estabilizador para Celular	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
	23	Monitor 29 polegadas	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
	24	Teleprompter portátil	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
	25	Tripé para câmeras de vídeo	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
	26	Suporte de chão para TV/Monitor de 32" até 75"	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
		Adaptador de alimentação para filmadora	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-201
			Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C,

	27	Bateria para filmadora	1	Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-202
	28	Switcher para transmissão ao vivo	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-202
	29	TV de 50"	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-203
3	30	Bastão de led com softbox, fonte e baterias	2	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-204
	31	Iluminador de Led (TIPO A)	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
	32	Kit Iluminador com Painel de LED Bi-color RGB	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
	33	Luz de vídeo RGB magnética	2	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-201
	34	Luz Led para Fotografia	2	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-202
	35	Kit Iluminador Softbox	3	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-203
	36	Tripé De Iluminação	3	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-203
	37	Iluminador de Led Luz (Tlpo B)	2	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-203
	38	Iluminador LED de alta potência	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-203
	39	Iluminador Ring Light com Tripé	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-203
	40	Iluminador Ring Light/ Suporte Articulado de Mesa Live Stream para Celular /Smartphone	2	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-204
	41	Bateria para câmera fotográfica	4	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
	42	Bolsa para equipamentos de fotografia	2	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-201
	43	Câmera fotográfica full frame (Corpo)	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-201
	44	Cartão de memória 256GB para máquinas fotográficas	6	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-202
	45	Cartão de memória 512GB para máquinas fotográficas	2	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-203
	46	Flash de Estúdio com Luz de Modelagem	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-204
	47	Flash para câmeras fotográfica (tipo A)	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-205

	48	Flash para câmeras fotográfica (tipo B)	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-206
4	49	Kit Fundo Infinito Papel, cores Azul, Branco e Preto - 2,70 x 11 m	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-207
	50	Kit Porta Lente com 4 Unidades	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-208
	51	Kit Suporte para Fundo Infinito Portátil 2,70 m com Tripés	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-209
	52	Lente para câmera fotográfica (Tipo A)	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-208
	53	Lente para câmera fotográfica (Tipo B)	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-209
	54	Rádio Flash	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-195
	55	Rebatedor Refletor Fotográfico 5 Em 1	2	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-196
	56	Tampas para Lente fotográfica	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-197
	57	Adaptador Fonte Dummy	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-198
	58	Kit para limpeza de câmeras fotográficas e lentes	2	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-199
5	59	Passador de slides - Apresentador sem fio	10	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-200
	60	Tripé com regulagem	3	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-193
	61	Bolsa Organizadora de Cabos e Acessórios Eletrônicos	2	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-194
	62	HD externo	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-195
	63	Leitor de cartão SD USB 3.0	2	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-196
	64	Mochila com rodinha para equipamento fotográfico	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-197
	65	Mochila Para Câmera fotográfica	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-198
	66	SSD externo 2TB	1	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-198
	67	Power Bank 20000mAh	4	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, CEP 70.308-199
	68	Power Bank 30000mAh	2	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre

				A, 3º andar, CEP 70.308-200
6	69	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos da sala multiuso ANAC-SJC	1	R. Dr. Orlando Feirabend Filho, 230 - Parque Res. Aquarius, São José dos Campos - SP, 12246-190 bloco B.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega dos itens/serviços deverá ser realizada mediante prévio agendamento com a contratante. Para tanto, a contratada deverá entrar em contato por e-mail cpccon.anac@gov.br ou telefone (12) 3203-6605.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar, às suas expensas, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada do Contratado, desde que aceita pela Administração escrita e justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.

5.11. Durante o período de reparo ou substituição, o Contratado deverá adotar as providências necessárias para garantir o adequado atendimento das solicitações da Administração e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.12. Decorrido o prazo previsto sem atendimento da solicitação da Administração ou sem justificativa aceita, o Contratante poderá contratar empresa diversa para realizar os reparos, ajustes ou substituição do bem, cabendo ao Contratado o reembolso integral dos custos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e da manutenção da garantia.

5.13. O transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, tanto para retirada quanto para devolução, será de responsabilidade exclusiva do Contratado.

5.14. O prazo de garantia legal ou contratual do objeto é independente do prazo de vigência contratual, subsistindo até o seu termo final e permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das suas condições, mesmo após o encerramento do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. Acompanhamento do cumprimento dos prazos de entrega e instalação dos equipamentos, conforme cronograma estabelecido pela Contratante.

6.14.2. Verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nos documentos da proposta da Contratada.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo pro cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (dias) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2025.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 284.794,80 (Duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 113214 / 20214;

II) Fonte de recursos: 1050000000;

III) Programa de trabalho: 26.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de despesa: 449030 29 MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO / 449039 59 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO;

V) Plano interno: A definir quando finalizada a contratação.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

São José dos Campos - SP, 03 de novembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

DARLESSON ALVES DO CARMO
Equipe de Planejamento da Contratação

PAMELA ALVES DA COSTA
Equipe de Planejamento da Contratação

Diego Rodrigues da Silveira
Equipe de Planejamento da Contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(*Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024*)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco dias)*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

2.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

2.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.1.8.1 A Administração terá o prazo de *10 (dez dias)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *10 (dez dias)*.

2.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada* ;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

3.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

3.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

3.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

3.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

3.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

3.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

3.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF, Seção Judiciária de primeiro grau para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

DARLESSON ALVES DO CARMO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 17:55:29.

PAMELA ALVES DA COSTA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 17:57:49.

NICKOLAS GONCALVES DUTRA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 17:56:59.

DIEGO RODRIGUES DA SILVEIRA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 08:36:47.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/____

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____

Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
Cargo/Função:			
Endereço Eletrônico:			

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____/____ ANAC, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

MINUTA

MODEL DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 4.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES
Minuta AGU analizada em SET/2021

ANEXO III

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

(Processo Administrativo nº 00058.018061/2025-24)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E

A Agência Nacional de Aviação Civil, com sede no(a) Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, na cidade de Brasília/DF inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../....*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **equipamentos de áudio, vídeo, iluminação, fotografia e acessórios, bem como serviço de instalação da sala multiuso**, para a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis

no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a

extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília - DF, Seção Judiciária de primeiro grau para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Fiorillo, Analista Administrativo**, em 19/09/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **12076951** e o código CRC **C14C64B5**.